

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3 / 0 0 0 1 - 9 1

LEI Nº 002 / 98 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza a contratação de pessoas com a finalidade de suprir deficiências nos diversos setores da Administração Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

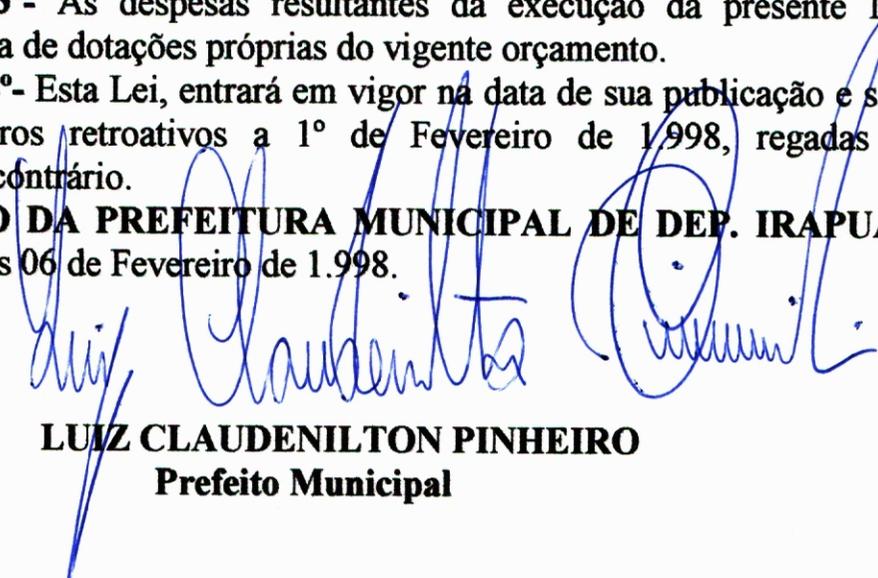
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado e sem vínculo empregatício, 80 (oitenta) pessoas, de ambos os sexos, para prestarem serviços nas áreas de **Educação, Saúde, Limpeza Pública, Comunicação, Transportes, Saneamento, Agricultura e Recursos Hídricos**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 2º- A Administração do pessoal mencionado no artigo primeiro desta Lei, far-se-á através de seleção a critério do Setor competente da Administração Municipal.

Art. 3º- As despesas resultantes da execução da presente Lei, ocorrerão a conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 4º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Fevereiro de 1998, regadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aos 06 de Fevereiro de 1.998.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal